



EDITAL 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2026.

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 001/2026.

PREÂMBULO

O Município de Santa Rita do Ituaçu, inscrito no CNPJ nº 18.413.187/0001-10, através da Comissão Permanente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que fará realizar **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos e terapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG, a partir de 07 de julho de 2026** e que, para tal estará recebendo via sítio www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento acima elencado, de acordo com o presente Edital.

1. DO OBJETO

O presente credenciamento eletrônico tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos e terapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG**, discriminados no ANEXO I e demais, a serem remunerados conforme tabela.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo interessado, por meio do sítio oficial (<https://www.santaritadoitueto.mg.gov.br>), do portal Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br>) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Hilarino Gomes, 280 – Centro, neste município, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 16:00h.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos e terapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG, sendo:

PROCEDIMENTOS		
Especialidade	Quant./Ano	Valor Unitário
Serviços médicos na especialidade psicologia com especialidade em neuropsicologia	90,00	R\$ 162,09
Terapia Ocupacional	960,00	R\$ 152,89

2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo.

3. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do Termo de Ajuste a ser celebrado.

3.2 Os fechamentos das produções deverão compor períodos entre o vigésimo primeiro dia do mês anterior até o décimo nono dia do mês posterior, podendo ter variações, conforme os dias úteis do mês.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o dia 20 (vinte) de cada mês, sempre acompanhada de relatório de atendimento e das guias de autorização/requisição que autorizaram os serviços.

3.4 O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, desde que aceite pelo MUNICÍPIO e que a Nota Fiscal e Relatório estejam conforme as especificações aqui contidas.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa



e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após o prazo acima.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento e, ainda que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público.

4.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Administração Pública.

4.1.2 É vedada participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

4.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a.1) O credenciado deverá apresentar documentação conforme estabelecido **Termo de Referência**:

4.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

5.2 O vínculo somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e, a assinatura do respectivo Termo de Adesão.

5.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.2.1 do presente edital.

5.4 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, foram estimadas de acordo com a demanda do município, não garantindo o credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

5.5 O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Administração Pública considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os



serviços em quantidade inferior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários.

5.6 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de menor custo-benefício da locomoção.
- b) A divisão da demanda respeitará a convocação dos credenciados por ordem de inscrição.
- c) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público, sob justificativa formal.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados mediante protocolo exclusivo pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br).

6.2 A Prefeitura enviará através de e-mail, o Termo de Adesão para assinatura, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail.

6.3 O não atendimento ao prazo para assinatura do Termo de Adesão, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

6.4 O extrato do Termo de Adesão será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo.

6.5 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Administração Pública.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, devendo ser republicado após esse período.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha	ção Orçamentária	Fonte	Especificação
000143	20502.1012222062.238-33903600000	1500001002	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
000144	20502.1012222062.238-33903900000	150000000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
000144	20502.1012222062.238-33903900000	1500001002	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

8.2 O Termo de Adesão a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DOS PREÇOS PRATICADOS

10.1 Os valores constantes do anexo, foi fixado em conformidade com critério de pesquisa de preço fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 23, respeitando a real capacidade financeira deste município.



11. DOS ANEXOS

11.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Adesão

Santa Rita do Ituaçu/MG, 06 de julho de 2026.

EDIVANIA SANY

FERREIRA DE

SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por
EDIVANIA SANY FERREIRA DE
SOUZA:12915107610

Dados: 2026.07.06 16:02:52
-03'00'

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG
Telefones: (33) 3265-1139 / 1271
www.santaritaduitoeto.mg.gov.br



ANEXO I

EDITAL 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2026.

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 001/2026.

(EM ANEXO)



ANEXO II.

EDITAL 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2026.

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 001/2026.

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO SANTA RITA DO ITUAÇU/MG;

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos e terapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG – INEXIGIBILIDADE N° 14/2026, divulgado pelo MUNICÍPIO e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em executar os serviços credenciados pelos preços estipulados na tabela do Anexo I do Edital.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
CEP:	
E-mail	
Dados Bancários	
Titular	
Resp. Técnico	
RG Profissional	
Órgão Exped.	

_____-UF, ____ de de 2026.
Representante Legal



ANEXO III

EDITAL 012/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045/2026.

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°. 001/2026.

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento público, de um lado, o Município de Santa Rita do Ituaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.413.187/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO CREDENCIADOR e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX - Telefone: XXXXXXXXXXXX - e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF:, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do **Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços médicos e terapêuticos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Ituaçu/MG**, conforme especificações do edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores constantes do Anexo I do Edital, parte indissociável deste.

2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, conforme especificado no item 4 do Edital, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CREDENCIADA.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.

2.5. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no endereço a ser informado pela secretaria requisitante.

3.2. No que couber, o deslocamento, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como a disponibilização de todos os insumos e profissionais necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital;

5.1.6. Prestar os serviços de acordo com a solicitação da CREDENCIANTE.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.8. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da relação jurídica no limite do quantitativo registrado.

5.1.9. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.

5.1.10. Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CREDENCIANTE.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do serviço.

5.1.12. Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CREDENCIANTE.

5.1.13. Dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do Contrato;

5.1.14. Possuir veículos, de acordo com as suas características e serviços demandados;

5.1.15. Disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;

5.1.16. Atender com presteza as solicitações/reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.17. A CREDENCIADA deverá facilitar a ação da fiscalização informando ou promovendo acesso a documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentada;

5.1.18. A CREDENCIADA preservará a CREDENCIANTE, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.2.1. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da CREDENCIADA, através de



servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.3. Zelar para que durante toda a vigência do credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2.4. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA.

5.2.5. Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

5.2.6. Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.

5.2.7. Notificar a CREDENCIADA sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.2.8. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.2.9. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.2.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

5.2.11. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do Termo de Adesão tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes:

Ficha	ção Orçamentária	Fonte	Especificação
000143	20502.1012222062.238-33903600000	1500001002	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
000144	20502.1012222062.238-33903900000	1500000000	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
000144	20502.1012222062.238-33903900000	1500001002	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na relação jurídica, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº



14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5. O fiscal informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

9.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal de contrato será designado através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.12. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze



meses a contar do mês de assinatura deste termo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. Na conformidade do Termo de Referência, o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Rita do Ituaçu/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

Prefeito
ÓRGÃO CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: